



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

---

**LEI Nº. 2.391, DE 03 DEZEMBRO 2019.**

### **ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.171/2016 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 244 da Lei Municipal 2.171/2016 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 244 Na condição de substitutos tributários são responsáveis pela retenção e pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN:

(...)

XII - À Gerdau-Açominas caberá a retenção de 49% (quarenta e nove por cento) do ISSQN devido pelas empresas das quais for tomadora de serviços prestados dentro do polo industrial, repassando ao Município de Ouro Branco, conforme estabelecido no convênio de participação tributária firmado com o Município de Congonhas.

XIII – (Revogado)

“Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei nº 91/2019, de Autoria do Executivo”.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

---

**Art. 2º.** O artigo 134 da Lei Municipal 2.171/2016 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 134 A cada membro, inclusive ao Presidente, secretário e aos Procuradores da Fazenda, será atribuído um jeton, correspondente a até 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente, para cada comparecimento à sessão para a qual for convocado, conforme ato regulamentador do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Haverá somente uma sessão de julgamento por dia, em cada Câmara, independentemente da quantidade de PTAs incluídos em pauta, em decorrência da racionalização desta.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 03 de Dezembro de 2019.

**Hélio Márcio Campos**

Prefeito Municipal

“Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei nº 91/2019, de Autoria do Executivo”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

---

**Alex da Silva Alvarenga**

Procurador-Geral Município

“Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei nº 91/2019, de Autoria do Executivo”.